

Empreendedorismo Feminino e CLT: Desafios e oportunidades a curto e longo prazo

Female Entrepreneurship and the CLT: Challenges and Opportunities in the Short and Long Term

Emprendimiento Femenino y la CLT: Desafíos y Oportunidades a Corto y Largo Plazo

Carolina Freire Assis Escobar¹

carolina.assis2@fatec.sp.gov.br

Elvis Silva de Oliveira¹

elvis.oliveira01@fatec.sp.gov.br

Jair José Fernandes Junior¹

jair.fernandes@fatec.sp.gov.br

Rosana Viana da Silva¹

rosana.silva33@fatec.sp.gov.br

Ali Antonio Abrão Junior¹

ali.abrao@fatec.sp.gov.br

Palavras-chave:

Autonomia
Empreendedorismo
Individual
Carteira Assinada

Keywords:

Autonomy
Individual
Entrepreneurship
Formal Employment

Palabras clave:

Autonomía
Emprendimiento
Individual
Trabajo Formal

Apresentado em:

05 dezembro, 2024

Evento:

7ª EnGeTec

Local do evento:

Fatec Zona Leste

Avaliadores:

José Carlos Hoelz
Marco Antônio Batista da
Silva



Resumo:

Este artigo tem como objetivo comparar o trabalho CLT e o Empreendedorismo individual feminino. Nas últimas décadas, o papel das mulheres em cargos de gestão nas empresas vem crescendo de maneira notável. Essa busca por maior diversidade e inclusão no ambiente corporativo reflete nas mudanças culturais e enfrentam desafios específicos, como preconceitos de gênero, dificuldades em equilibrar vida profissional e pessoal e obstáculos para acessar financiamento e redes de contato. Este estudo observa, por meio uma entrevista com perguntas abertas, as decisões e desafios enfrentados por uma empreendedora que também atua no regime de carteira assinada. Desta forma, relacionando o conhecimento empírico da entrevistada com as estatísticas apresentadas na pesquisa, como resultado verificou-se que o empreendedorismo representa uma alternativa frente às limitações encontradas no regime de trabalho formal, especialmente em relação à conciliação entre carreira e vida pessoal. Por sua vez, optar por empreender envolve desafios específicos, como instabilidade financeira e a necessidade de desenvolver múltiplas habilidades para gerir um negócio. Portanto, observa-se que, em um cenário em que as oportunidades para empreendedor tendem a crescer.

Abstract:

This article aims to compare the CLT work and the female individual entrepreneurship. In recent decades, the role of women in management positions in companies has grown remarkably. This search for greater diversity and inclusion in the corporate environment reflects cultural changes and faces specific challenges, such as gender bias, difficulties in balancing professional and personal life and obstacles to accessing funding and contact networks. This study observes, through an interview with open questions, the decisions and challenges faced by a woman entrepreneur who also works in the registered office regime. Thus, relating the empirical knowledge of the interviewee with the statistics presented in the survey, as a result it was found that entrepreneurship represents an alternative to the limitations found in the formal work regime, especially in relation to the reconciliation between career and personal life. In turn, choosing to undertake involves specific challenges, such as financial instability and the need to develop multiple skills to run a business. Therefore, it is observed that in a scenario where the opportunities for entrepreneur tend to grow.

Resumen:

Este artículo tiene como objetivo comparar el trabajo CLT y el emprendimiento individual femenino. En las últimas décadas, el papel de las mujeres en cargos directivos en las empresas ha crecido de manera notable. Esta búsqueda de mayor diversidad e inclusión en el entorno corporativo refleja los cambios culturales y enfrenta desafíos específicos, como prejuicios de género, dificultades para equilibrar la vida profesional y personal y obstáculos para acceder a financiación y redes de contactos. Este estudio observa, a través de una entrevista con preguntas abiertas, las decisiones y desafíos que enfrenta una emprendedora que también trabaja en el régimen de cartera de firma. De esta forma, relacionando el conocimiento empírico de la encuestada con las estadísticas presentadas en la investigación, como resultado se comprobó que el emprendimiento representa una alternativa frente a las limitaciones encontradas en el régimen de trabajo formal, especialmente en relación con la conciliación entre carrera y vida personal. Por su parte, optar por emprender implica desafíos específicos, como la inestabilidad financiera y la necesidad de desarrollar múltiples habilidades para dirigir un negocio. Por lo tanto, se observa que en un escenario donde las oportunidades para el emprendedor tienden a crecer.

¹ Fatec Itaquaquecetuba

1. Introdução

O estudo do empreendimento é relevante para o entendimento do mercado atual, pois, com o aumento dos comércios e da tecnologia, as oportunidades tornaram-se evidentes e acessíveis. Consequentemente, pessoas de diversas regiões e condições financeiras buscam fundar um pequeno negócio, adequando-se à sua condição financeira, demanda local e competência profissional.

O trabalho formal ainda é a fonte de renda de muitas famílias, sendo um fator de estabilidade financeira e, portanto, segurança. Dentro deste contexto, este estudo de caso tem como objetivo geral comparar o empreendimento Individual e trabalho de carteira assinada. Para cumprir esse propósito, os objetivos específicos visam conceituar empreendedorismo, com foco no grupo-alvo feminino; identificar os benefícios e desafios da realidade de trabalho formal e do próprio empreendimento e, de igual modo, avaliar as expectativas frente ao mercado, sobre a ótica da mulher empreendedora.

A metodologia aplicada foi um estudo de caso, onde foi realizada entrevista com uma microempresária do ramo de alta-costura, na região de Poá. Sendo realizadas perguntas abertas com a finalidade de compreender a experiência da entrevistada, frente a ambos os cenários, a saber, emprego formal e empreendedorismo, com o intuito de compreender fenômenos sociais de forma mais aprofundada.

Tendo em vista a relevância da mulher como empreendedora e sua inserção do contexto social em que atua, esse trabalho objetivou analisar os problemas encontrados ao longo do processo empreendedor por meio de duas vertentes, o empreendedorismo e o trabalho com carteira assinada, relacionando o conhecimento empírico da entrevistada com as estatísticas apresentadas no decorrer da pesquisa, demonstrando uma opção frente às limitações encontradas no regime de trabalho formal, especialmente em relação à conciliação entre carreira e vida pessoal.

O presente artigo foi estruturado inicialmente pela introdução, seguindo com a apresentação dos conceitos teóricos de empreendedorismo feminino; na sequência, apresenta os procedimentos metodológicos adotados para realizar a pesquisa. Na seção seguinte refere-se às análises dos dados coletados por meio da entrevista e discriminação dos resultados obtidos e a comparação entre CLT e o empreendedorismo, por fim, apresenta as considerações finais do estudo.

2. Fundamentação Teórica

O empreendedor é considerado o motor da empresa, sendo um agente de mudanças, responsável por inovar e aproveitar oportunidades, transformando-as em negócio (Dolabela, 1999). Este perfil varia, de acordo com o lugar onde se vive, atrelado ao fato de que o empreendedorismo é um fenômeno tanto econômico, quanto social, sendo “alguém que sonha e busca transformar seu sonho em realidade” (Dolabela, 1999, p. 29).

Segundo Chiavenato (2008), a administração está diretamente ligada ao empreendimento, pois o empreendedor necessita dela para conduzir o seu negócio ao sucesso. Nesse sentido algumas empresas buscam elaborar programas personalizados de aprendizagem que assegurem a capacitação das pessoas em termos de empreendedorismo e liderança.

O empreendedorismo é relevante para o país, pois possui função importante na criação e no crescimento dos negócios, assim como na prosperidade de nações. O empreendedor aproveita o que acredita ser uma oportunidade, utilizando discernimento para reconhecer, avaliar, explorar, ou criá-la, em meio a possibilidades incertas (Hisrich; Peters; Shepherd, 2014).

Portanto, o empreendedorismo exige ação, como, por exemplo, a criação de novos produtos ou serviços ou entrada em novos mercados, podendo ocorrer por meio de uma organização recém-criada ou em uma organização estabelecida e, de igual modo, podendo ocorrer por meio de oportunidades, sendo “situações nas quais novos bens, serviços, matérias primas e métodos organizacionais podem ser introduzidos e vendidos por um valor maior que seu custo de produção” (Hisrich; Peters; Shepherd, 2014, p. 6).

2.1. Estatísticas sobre empreendedorismo em São Paulo

Os dados sobre empreendedorismo no Brasil mostram um crescimento significativo no número de empreendimentos. Dados do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (2024) mostram que, no primeiro quadrimestre de 2024, foram abertas 1.456.958 empresas. Esses números representam um aumento de 26,5% em relação ao último quadrimestre de 2023.

Em contrapartida, neste mesmo período, foram fechadas 854.150 empresas, tendo um aumento de 24,4% no quantitativo de empresas fechadas, comparado com o último quadrimestre de 2023. Estes dados mostram um saldo positivo de 602.808 empresas abertas, num total de 21.738.420 empresas ativas no país.

Os indicadores do Mapa de Empresas (Brasil, 2024) mostram que, neste período de crescimento, os setores terciários, como comércio e serviços, são predominantes sendo 81,8% das empresas em operação no país. Segundo informações do Governo Federal, notavelmente, as atividades relacionadas à prestação de serviços sozinhas representaram 61,6% das empresas em funcionamento.

São Paulo é o quarto estado com o maior percentual de empresas abertas no primeiro quadrimestre de 2024. Estes dados demonstram o crescimento de comércios e empresas significante que o estado apresenta, tendo aberto 441.301 empresas neste período (Brasil, 2024). Estes dados informam a aderência ao empreendimento, frente a tecnologia, que tem gerado diversas alternativas para novos empreendimentos.

2.2. Definição de pequeno, médio e grande porte entre empresas

Em meio ao crescimento, as microempresas e empresas de pequeno porte representam 93,6% das empresas ativas no primeiro quadrimestre de 2024 (Brasil, 2024). Deste modo, evidencia-se a tecnologia como facilitador para o microempreendedor individual.

Define-se como Microempresa (MEI), um empreendimento de comércio e serviços com até 9 empregados e, sendo uma indústria, até 19 empregados; uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), por sua vez, possui de 10 a 49 empregados e, sendo indústria, de 20 a 99 empregados; empresas de médio porte possuem de 50 a 99 empregados e, sendo indústria, de 100 a 499 empregados; por fim, grandes empresas possuem de 100 a 499 empregados e, sendo indústria, 500 ou mais empregados (SEBRAE, 2013, p. 17)

2.3. Empreendedorismo feminino

O empreendedorismo feminino no Brasil tem se mostrado com representativa potência para a economia, trazendo mudança acentuada no papel das mulheres na sociedade. Reforçando essa ideia, a pesquisa do SEBRAE com dados do IBGE, apresenta o aumento de 40% no número de empresas lideradas por mulheres no último trimestre de 2021, em comparação ao início da pandemia.

Este crescimento não pode ser considerado um caso isolado, tendo em vista que o Brasil ocupa a sétima posição mundial em número de empreendedoras, com 32 milhões de mulheres atuando como empresárias, representando 46% dos empreendedores iniciais. Tal cenário não apenas demonstra a capacidade das mulheres de liderar e inovar, mas também sinaliza uma transformação social, onde cada vez mais mulheres assumem posições de chefia e tomada de decisão.

A literatura sobre empreendedorismo feminino destaca que, embora os avanços aconteçam, as empreendedoras ainda enfrentam desafios significativos em sua trajetória. As mulheres dedicam 17% menos horas ao seu próprio negócio do que os homens, uma consequência da sobrecarga de trabalho do lar e dos cuidados com a família. A pandemia aguçou essas dificuldades, forçando muitas

empresárias a reduzirem mais suas atividades para atender às demandas familiares. Apesar desses obstáculos, as mulheres continuam a inovar e a utilizar novas tecnologias, sendo 71% mais propensas a usar redes sociais, aplicativos e a internet para promover seus produtos e serviços.

De acordo com o programa de incentivo ao empreendedorismo feminino SEBRAE Delas do próprio SEBRAE (2024), a inovação e a digitalização são traços notáveis das empreendedoras. Mesmo com níveis de escolaridade mais elevados, as mulheres continuam enfrentando desigualdades salariais e dificuldades no acesso ao crédito, sendo submetidas a taxas de juros mais altas do que os homens, mesmo que apresentem menor índice de inadimplência.

Demonstra-se que a contribuição das mulheres ultrapassa o âmbito econômico, influenciando até nas dinâmicas sociais e na promoção da diversidade nas empresas (Lacerda, 2023). De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Hortela, 2022), no Paraná, por exemplo, 46% dos empresários são mulheres, com forte presença na liderança de negócios no comércio varejista de vestuário e acessórios. Esses dados destacam a resiliência e a perspectiva humanizada das empreendedoras, que, mesmo diante de desafios, continuam a desempenhar um papel essencial na transformação do ambiente empresarial.

O empreendedorismo feminino não só proporciona o crescimento econômico, mas também desafia as barreiras de gênero e raça, criando um ambiente mais inclusivo e diversificado. As mulheres empreendedoras empregam mais mulheres, contribuindo para a equidade no mercado de trabalho e fortalecem a economia com suas habilidades de inovação, flexibilidade e visão estratégica. O caminho para a igualdade é longo, mas cada passo das mulheres empreendedoras é um avanço significativo para uma sociedade mais justa e equilibrada.

2.4. Estatísticas do empreendedorismo feminino no Brasil

Segundo um estudo realizado pelo SEBRAE 2023 com dados do IBGE, as empresárias do Brasil no terceiro semestre de 2022, somavam 10,3 milhões. Um número bem expressivo e dá-se por razão de empreendedoras que escolheram abrir seu próprio negócio, tendo como motivação: a necessidade, desigualdade salarial, a identificação de uma oportunidade.

Em uma pesquisa realizada pelo SEBRAE em 2021 indicou que a motivação de 23% das mulheres ao abrirem um negócio seria a realização pessoal, transformar um plano, ou até mesmo um sonho em um empreendimento concreto onde tenha retorno e significado para a proprietária.

Dados do GEM (*Global Entrepreneurship Monitor*) 2021, apontou um crescimento ainda maior das empreendedoras brasileiras após a pandemia de Covid-19. Houve um aumento de 40% das empreendedoras comparado ao ano de 2019.

A pandemia ou fatores externos que geram crises, muitas vezes podem instigar a criatividade e a percepção de novos produtos ou negócios, pois com um cenário onde o mundo passará por um momento atípico, com mudanças de demandas de mercado, muitas pessoas enxergaram essa necessidade como soluções para tais demandas iniciando assim a venda, ou iniciação de serviços onde antes não se via necessidade, e passou a ser requisitado.

Outro grande motivador que leva as mulheres a empreenderem é a desigualdade salarial e a falta de oportunidades de emprego, são poucas as empresas nos dias de hoje que têm em destaques vagas exclusivas para mulheres ou para outras minorias. O cenário do mercado de trabalho para mulheres não é favorável e tendo, como principais setores de atuação com maiores índices de empreendedoras liderando o espaço: estética, salões de beleza, vestuário, alimentício, confecção sob medida.

3. Referencial Teórico

Schumpeter (1942), define o empreendedor como um agente de inovação, responsável por promover o desenvolvimento econômico. Nesse processo, o empreendedor não apenas cria produtos e serviços, mas também transforma e, por vezes, elimina estruturas de mercado existentes, criando uma dinâmica de renovação e progresso.

Sob essa ótica, o empreendedorismo individual é visto como uma força impulsionadora da inovação e do progresso econômico. O indivíduo assume riscos e, ao fazê-lo, tem o potencial de criar mercados e gerar empregos, em comparação, o trabalho sob a CLT, ao oferecer maior segurança jurídica e estabilidade ao trabalhador, tende a valorizar mais a manutenção do status do que a inovação.

David McClelland (1961), em sua teoria sobre a necessidade de realização sugere que indivíduos com uma alta necessidade de realização tendem a ser mais propensos a buscar o empreendedorismo, pois desejam se destacar, alcançar metas pessoais, e obter reconhecimento por suas realizações.

A motivação está frequentemente associada ao desejo de criar algo próprio e buscar o sucesso sem as restrições impostas por uma estrutura organizacional tradicional. Empregados em empresas estabelecidas podem estar menos inclinados a assumir grandes riscos, uma vez que o ambiente regulamentado promove estabilidade e previsibilidade, com menos incentivos diretos para inovações disruptivas.

4. Resultados e Discussões

O objeto de estudo é a empresa Roh Viana Ateliê, fundada em março de 2020 com atuação na área de moda feminina, em específico, alta costura: moda exclusiva feita à mão com materiais de altíssima qualidade. Sendo um comércio de produtos e serviços, a empresa produz e vende seu produto para clientes na região de Poá e cidades vizinhas.

A proprietária da empresa: Rosana Viana da Silva, graduanda em Gestão Comercial, é costureira, vendedora e responsável pelas redes sociais da empresa, que se estabelece em sua residência, localizada em Poá. Iniciou suas atividades para atender familiares, amigos e, por meio de indicações, principiou suas encomendas posteriormente.

Atualmente, a proprietária atende seus clientes e, concomitantemente, exerce sua função no regime CLT, onde concilia seu tempo entre o empreendimento, curso superior e trabalho formal. Entretanto, ainda tem seu negócio como renda secundária, sendo por enquanto, o único funcionário de sua empresa. "O empreendedorismo é frequentemente associado a uma maior autonomia e flexibilidade, características altamente valorizadas por mulheres que buscam equilibrar vida profissional e responsabilidades familiares" (Drucker, 1985).

A entrevistada relata que, ao empreender, ela pôde organizar seu tempo de acordo com suas necessidades pessoais e familiares, algo que é restrito no modelo CLT. Ela afirma: "Como empreendedora, eu tinha o controle sobre o meu horário de trabalho, o que me permitiu estar mais presente para minha família. Com este depoimento da entrevistada, só reforça o valor da flexibilidade proporcionada pelo empreendedorismo, um ponto crucial para mulheres que buscam maior autonomia na gestão do tempo. Mas em contrapartida, o emprego CLT oferece um salário fixo, benefícios e maior segurança financeira, o empreendedorismo traz um nível de incerteza e risco que pode ser um fator limitante para muitas mulheres (Kirzner, 1973).

Durante a entrevista, ela declara que o início de sua jornada empreendedora financeiramente fora de fato desafiador, especialmente pela dificuldade em se ter um salário fixo. Ela observa: 'No CLT, eu sei exatamente quanto recebo, e que todo fim do mês meu salário está na conta. Como empreendedora, precisei aprender a lidar com meses lucrativos, outros nem tanto e outros em que não recebia nada, e ressalta que este período aconteceu durante a pandemia da Covid-19.

Esse cenário entre segurança e risco financeiro é um dos principais obstáculos enfrentadas por mulheres ao considerarem a transição para o empreendedorismo, e muitas vezes onde pesa numa

tomada de decisão entre uma modalidade e outra. Falando em realização pessoal e reconhecimento, o empreendedorismo é visto por muitas mulheres como uma via para alcançar reconhecimento e realização, algo que, segundo estudos, nem sempre é obtido em posições subordinadas no mercado de trabalho tradicional (Carter; Cannon, 1992).

Sob a ótica da entrevistada, ela afirma que sente realização profissionalmente e encontrou uma forma de expressar as ideias e realizar sonhos de clientes ao empreender. No CLT, a empreendedora sente-se mais engessada, tendo as ideias criativas limitadas, ao não as executar, como por exemplo montar uma frente de gôndola comercial, por ter de seguir parâmetros e diretrizes da empresa. Em seu próprio negócio, ela tem a liberdade de inovar e ver o impacto direto do meu trabalho.

Relacionado aos desafios de conciliação entre trabalho e vida particular, a entrevistada afirma que, apesar da flexibilidade do empreendedorismo, os primeiros anos foram difíceis, e trabalhar em casa não significava necessariamente ter mais tempo livre. Mesmo com mais controle, ela precisou aprender a impor limites. "O equilíbrio entre vida pessoal e profissional é um desafio persistente para mulheres em ambas as modalidades, mas o empreendedorismo pode permitir um gerenciamento mais flexível dessas demandas" (Brush, 1992).

Toda essa observação mostra que, embora o empreendedorismo ofereça flexibilidade, ele exige autogestão e disciplina para alcançar um verdadeiro equilíbrio. Conforme Stevenson (1983), "no empreendedorismo, essas dificuldades também existem, mas manifestam-se de forma diferente, como em dificuldades para conseguir financiamento".

A entrevistada relata ter passado por um episódio discriminatório por ser mulher, mas que isso não a afetou e logo se resolveu, já que a organização abomina qualquer tipo de discriminação, seja ela por gêneros ou racial, se refletir em resultados direto dentro da organização, mas ela afirma, que dentro da organização, tem mulheres a frente de cargos importantíssimo na empresa, isso a deixa mais confortável e com a certeza de que seu trabalho um dia será reconhecido e assim crescer dentro da empresa.

Em resumo a este ponto, a análise teórica e as falas da entrevistada evidenciam que, enquanto o trabalho CLT oferece segurança e estabilidade, o empreendedorismo feminino proporciona autonomia e uma sensação de realização que muitas mulheres não encontram no mercado formal. Mas acredita que em ambas as modalidades é possível ser uma mulher de sucesso, desde que lhe são oferecidas as oportunidades.

Esta análise mostra que o empreendedorismo feminino não é apenas uma alternativa econômica, mas também uma forma de empoderamento e transformação social, desafiando as estruturas convencionais do mercado de trabalho. Com base na entrevista e no referencial teórico, conclui-se que a escolha entre empreendedorismo e CLT para mulheres envolve mais do que questões financeiras: é também uma decisão sobre independência, flexibilidade e realização.

Sugere-se que, em futuras pesquisas podem explorar a eficácia de políticas públicas que incentivem mulheres a empreender ou proporcionar mais flexibilidade no emprego CLT, ajudando a reduzir as disparidades de gênero em ambas as áreas. Essa estrutura oferece uma visão teórica fundamentada sobre empreendedorismo feminino versus CLT, enriquecida com *insights* pessoais da entrevistada. Permite-se um entendimento mais completo sobre como as mulheres avaliam e enfrentam essas opções de carreira, considerando os contextos sociais e os desafios específicos.

4.1. Comparação entre CLT e empreendedorismo

Para Schumpeter (1934), empreender é escolher a incerteza como aliada, enquanto a CLT dá a garantia de um salário fixo em troca de estabilidade. Segundo dados coletados mediante a entrevista ao objeto de estudo, obteve-se informações sobre o comparativo entre o trabalho formal e o negócio próprio, na ótica da proprietária da empresa estudada.

Segundo a entrevistada, a comparação entre empreendedorismo individual e trabalho sob o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) envolve vários aspectos, como por exemplo a autonomia do empreendedor individual, que tem total autonomia na tomada de decisões, horários e direção do negócio. No entanto, o trabalhador CLT segue normas e diretrizes da empresa, com menos liberdade nas decisões.

Na ótica da entrevistada, o empreendedor individual assume riscos financeiros e operacionais, porém, com recompensas maiores caso o negócio prospere. No regime CLT, assumem-se menos riscos pessoais e as recompensas são limitadas a salário e benefícios. Quanto à segurança e garantias, a entrevistada relata não ter benefícios, tais como férias pagas ou seguro-desemprego, se comparado ao trabalhador CLT, pois têm direito às férias, 13º salário, FGTS, sendo exemplos de exigibilidades garantidas conforme Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Brasil, 1943).

Comparando empreendedorismo individual e regime CLT, relata-se que a carga horária na qual a empreendedora individual trabalha muitas vezes exige mais horas de trabalho, especialmente na fase inicial do empreendimento. Segundo a empreendedora entrevistada, o trabalho com carteira assinada proporciona um equilíbrio maior entre trabalho e vida pessoal. O crescimento profissional do empreendedor individual depende da capacidade de inovação e adaptação do empreendedor, enquanto, no regime CLT, é frequentemente ligado a planos de carreira estruturados e avaliações de desempenho.

Segundo a entrevistada, ambos os caminhos têm suas vantagens e desvantagens. Apesar dos riscos o empreendimento ainda concede a empreendedora a liberdade e autonomia de investir naquilo que se propõe, ainda que a entrevistada atualmente esteja entre ambos os trabalhos, pois o emprego formal lhe é oferecido benefícios de maneira padronizada. Já o empreendedorismo, pela falta de conhecimento em gerir uma empresa, a afastou de investir somente no próprio negócio, pois como representante de sua família, os riscos não iriam acometer somente a ela e sim a toda sua família.

Para a proprietária, o motivo de não trabalhar somente em seu ateliê deriva tanto da falta de recursos financeiros quanto ao conhecimento em administrar um negócio, tendo em conta que não havia a separação de rendas ao utilizar os recursos que entravam para suprir a necessidade urgente, pois o empreendedorismo surgiu por uma necessidade em gerar a renda da família.

5. Considerações Finais

A decisão entre o empreendedorismo individual e o trabalho formal, envolve a avaliação de riscos, segurança, autonomia e possibilidades de crescimento. Sob a perspectiva teórica, o empreendedorismo é frequentemente associado a maior liberdade e potencial de inovação, mas também com riscos elevados e incertezas. O trabalho CLT, em contrapartida, oferece mais segurança e previsibilidade, mas pode ser visto como limitador de inovações e de grandes saltos de crescimento pessoal e financeiro.

Buscou-se comparar o empreendimento Individual e trabalho de carteira assinada, por meio da entrevista com uma microempreendedora. As questões foram postas de modo que a empreendedora podesse detalhar sua perspectiva em relação aos dois cenários. Desta forma, pôde-se relatar com propriedade os comparativos e argumentos apresentados pela proprietária do Ateliê.

Verificou-se que a ótica da entrevistada apresentou pontos conflitantes com as estatísticas sobre a mulher no cenário atual do mercado de trabalho, pois a empreendedora destacou características positivas na organização na qual colabora, que não refletem na maioria das organizações, de acordo com os dados levantados. Também, identificou-se consideráveis oportunidades na empresa em que a interrogada trabalha e consequente, sua satisfação com a organização.

Embora não possa ser tida como a única solução para a proprietária, é explícito que a liberdade financeira confere à mulher certa autonomia e confiança. Tal sentimento de suficiência a conduz a uma análise mais seletiva de seus relacionamentos, pois, segundo ela, uma dona de negócios torna-

se mais confiante, logo, menos suscetível a manter um relacionamento onde não possui voz ativa, autonomia e oportunidades para exercer seu protagonismo social.

Enquanto limitação de estudo, os autores reconhecem que não foi possível aprofundar-se no negócio da empreendedora, visto que a pesquisa foca nos comparativos entre o empreendimento e o trabalho formal. Por este motivo, as informações como, funções que a entrevistada desempenha, bem como características específicas de seu trabalho formal, não foram apresentados de maneira precisa.

Recomenda-se, a partir desta pesquisa, o estudo de empresas que valorizam a oportunidade igualitária para homens e mulheres, tendo em vista a experiência da entrevistada em sua organização. A abordagem deste assunto pode incentivar mais empresas a adotarem políticas de inclusão e empoderamento feminino, não apenas como uma pauta a ser discutida, mas ações que mitiguem e, a longo prazo, solucionem esta questão.

Referências

BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 6 nov. 2024.

BRASIL. Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. 17 maio 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/boletins/mapa-de-empresas-boletim-1o-quadrimestre-2024.pdf>. Acesso em: 19 set. 2024.

Brush, C. G.; Carter, N. M.; Greene, P. G.; Hart, M. M.; Gatewood, E. J. ***Women and equity capital: An exploration of factors affecting capital access***. 2000. Disponível em: <http://www.babson.edu/entrep/fer//XI/XIA/html/xia.htm>. Acesso em: 20 set. 2024

CARTER, S.; ANDERSON, S.; SHAW, E. *Women's business ownership: a review of the academic, popular and internet literature*. Department of Marketing, **University of Strathclyde**, Glasgow. Ago. 2001. Disponível em: <http://business.king.ac.uk/research/kbssbs/wombsbus.pdf>. Acesso em: 14 out. 2024.

Carter, S.; Cannon, T. *Women as entrepreneurs*. **London: Academic Press**, 1992.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas: O Novo Papel dos Recursos Humanos nas Organizações**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. Disponível em: <https://biblioteca.unisced.edu.mz/bitstream/123456789/2347/1/Idalberto-Chiavenato-Gestao-de-Pessoas-o-Novo-Papel.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2024.

CNN Brasil. **Mulher empreendedora cresce em todo o Brasil**. 22 jul. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/mulher-empreendedora/>. Acesso em: 6 nov. 2024.

DOLABELA, Fernando. **O Segredo de Luísa**. 30. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora de Cultura, 2006.

DRUCKER, P. F. **Inovação e espírito empreendedor**. São Paulo: Pioneira, 1987.

HISRICH, Robert D.; PETERS, Michael P.; SHEPHERD, Dean A. **Empreendedorismo**. 9. ed. Porto Alegre: AMGH Editora, 2014. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=r-q_AwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PR4&dq=segundo+hisrich+peters+e+shepherd+\(2014\)&ots=MyvaYQf5vx&sig=VfC1kP8RhvKY4KZqEWtIR4x9qj4#v=onepage&q=segundo%20hisrich%20peters%20e%20shepherd%20\(2014\)&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=r-q_AwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PR4&dq=segundo+hisrich+peters+e+shepherd+(2014)&ots=MyvaYQf5vx&sig=VfC1kP8RhvKY4KZqEWtIR4x9qj4#v=onepage&q=segundo%20hisrich%20peters%20e%20shepherd%20(2014)&f=false). Acesso em: 6 nov. 2024.

HORTELA, Tais Mara. Sebrae em Dados: Empreendedorismo Feminino. **SEBRAE PR**, Paraná, 15 mar. 2022. Disponível em: <https://sebraepr.com.br/comunidade/artigo/sebrae-em-dados-empreendedorismo-feminino>. Acesso em: 6 nov. 2024.

Kirzner, I. M. *Competition and entrepreneurship*. **Chicago: University of Chicago Press**. 1973.

Kirzner, I. M. *The alert and creative entrepreneur: a clarification*. **Small Business Economics**, 145-152, 2009. DOI: 10.1007/s11187-008-9153-7.

LACERDA, Victoria. Número de mulheres empreendedoras no Brasil cresce. **Estadão**, São Paulo, 16 mar. 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/economia/numero-de-mulheres-empendedoras-no-brasil-cresce-nprei/>. Acesso em: 6 nov. 2024.

SEBRAE. **Anuário do Trabalho na Micro e Pequena Empresa 2013**. São Paulo, 2013. 3 ed. Disponível em: https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Pesquisas/MPE_conceito_empregados.pdf?hash=C67442. Acesso em: 20 set. 2024.

SEBRAE. **Empreendedorismo Feminino**. 2021. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/empreendedorismofeminino#:~:text=Envolve%20o%20que%20a%20mulher,sa%C3%BAde%20e%20outras%20%C3%A1reas%20pessoais.&text=Envolve%20empresas%20e%20ideias%20de,ao%20fortalecimento%20ou%20crescimento%20empresarial>. Acesso em: 6 nov. 2024.

SEBRAE. **Quais são os tipos de empresas?**. 2020. Disponível em: https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/conteudo_uf/quais-sao-os-tipos-de-empresas,af3db28a582a0610VgnVCM1000004c00210aRCRD. Acesso em: 20 set. 2024.

SEBRAE. **Perfil da Mulher Empreendedora Brasileira**. 2023. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/perfil-da-mulher-emprededora-brasileira,47cbcd7a8fb56810VgnVCM1000001b00320aRCRD>. Acesso em: 6 nov. 2024.

STEVENSON, Howard H. *A perspective on entrepreneurship*. **Havard Business School Working Paper**, Boston, n. 9, out. 1983.

"Os conteúdos expressos no trabalho, assim como os direitos autorais de figuras e dados, bem como sua revisão ortográfica e das normas são de inteira responsabilidade dos autores."

"Os autores do trabalho declaram que durante a preparação do manuscrito não foram utilizadas ferramenta/serviço de Inteligência Artificial (IA), sendo todo o texto produzido e de responsabilidade dos autores."